

|  |
| --- |
| **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** |
| **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** |
| **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA** |

|  |
| --- |
| **RDC ELETRÔNICO Nº 4/2016** |
| **SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DO PROPRIETÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DO RAMAL DO AGRESTE, DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL.** |
| **DADOS DO RDC ELETRÔNICO**  **DATA DA SESSÃO: às 10:00 (dez horas), do dia 11/10/2016.**  **MODO DE DISPUTA: ABERTO**  **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**  **VALOR ESTIMADO: R$ 37.798.083,58 (trinta sete milhões e setecentos e noventa e oito mil e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** |
| MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  Secretaria de Infraestrutura Hídrica  COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 9º Andar, Sala 906, Brasília – DF  Fone: (0xx61) 2034-4070/4091  HOMEPAGE: http://www.mi.gov.br/processo\_licitatorio |

**ÍNDICE**

[1. OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL 4](#_Toc433376426)

[2. FORMA DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME 4](#_Toc433376427)

[3. FUNDAMENTO LEGAL, FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: 5](#_Toc433376428)

[4. PREÇO E FONTE DE RECURSO 5](#_Toc433376429)

[5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 5](#_Toc433376430)

[6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5](#_Toc433376431)

[7. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO 8](#_Toc433376432)

[8. REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 9](#_Toc433376433)

[9. REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA 11](#_Toc433376434)

[10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO 15](#_Toc433376435)

[11. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E ETAPA COMPETITIVA 15](#_Toc433376436)

[12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS 18](#_Toc433376437)

[13. NOTA FINAL 18](#_Toc433376438)

[14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE 19](#_Toc433376439)

[15. DA HABILITAÇÃO 22](#_Toc433376440)

[16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS 28](#_Toc433376441)

[17. ENCERRAMENTO 30](#_Toc433376442)

[18. PAGAMENTOS 30](#_Toc433376443)

[19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 33](#_Toc433376444)

[20. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA 34](#_Toc433376445)

[21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 34](#_Toc433376446)

[22. GARANTIA DE EXECUÇÃO 37](#_Toc433376447)

[23. FISCALIZAÇÃO 39](#_Toc433376448)

[24. DISPOSIÇÕES FINAIS 39](#_Toc433376449)

**ANEXOS**

**ANEXO 01 – MODELOS DA PROPOSTA**

**DOCUMENTAÇÃO DE COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO**

* **MODELO** **1** - SUMÁRIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
* **MODELO** **2** - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
* **MODELO 3** - DADOS DA EMPRESA

**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

* **MODELO** **6** - SUMÁRIO DA PROPOSTA TÉCNICA
* **MODELO** **7** - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
* **MODELO** **8** - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA
* **MODELO** **9** - RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA
* **MODELO** **10** - CURRÍCULO PROFISSIONAL
* **MODELO** **11** - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE
* **MODELO** **12** – CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA

**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

* **MODELO** **13** - SUMÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
* **MODELO** **14** - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
* **MODELO** **15** - PLANILHA RESUMO REFERENCIAL DE PREÇOS
* **MODELO 16** – SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS
* **MODELO 17** – DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS UNITÁRIOS – CUSTOS DIRETOS
* **MODELO 18** – DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS, REMUNERAÇÃO E CUSTOS FISCAIS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
* **MODELO 19** – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**ANEXO 02 -** MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO 03 -** TERMOS DE REFERÊNCIA

**ANEXO 04 -** DIRETRIZES DE MEIO AMBIENTE

**ANEXO 05** - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

**ANEXO 06 -** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE CADASTRO FUNDIÁRIO

**ANEXO 07 -** CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**ANEXO 08** – CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA REFERENCIAL

**ANEXO 09** – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 2/2016**

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** **(MI)**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria MI nº 484 de 10 de dezembro de 2015,** doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna público, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto citado no item OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, deste Instrumento, na Modalidade RDC – Regime Diferenciado de Contratação.

1. OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
   1. O objeto da presente licitação é “SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DO PROPRIETÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DO RAMAL DO AGRESTE, DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL”, com fundamento legal no inciso IV, Art. 1º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.
   2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Ministério da Integração Nacional, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 9º Andar, Sala 906, Brasília - DF, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Fones: (061) 2034-4070/4091 ou no site http://www.mi.gov.br/processo\_licitatorio.
   3. Os elementos técnicos serão disponibilizados somente em mídia digital a ser retirada no endereço e nos horários citados no item 1.2, devendo fornecer 1 DVD para extração de cópias, não sendo necessário a identificação do portador ou da empresa interessada.
   4. A descrição dos serviços que correspondem ao objeto desta licitação está contida no Anexo 03 - TERMO DE REFERÊNCIA.
2. FORMA DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
   1. **Forma** **Eletrônica**: por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores.
   2. **Endereço** **Eletrônico**: www.comprasnet.gov.br.
   3. **Abertura** **da** **Sessão Pública**: às 10:00 (dez) horas, do dia 11/10/2016.
   4. **UASG**: 530013.
   5. No caso de inabilitação do primeiro classificado, a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE e a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO da participante subsequente, na ordem de classificação, serão requeridas e avaliadas pela COMISSÃO e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital. Também nessa etapa, a COMISSÃO poderá negociar com o Licitante para que seja obtida uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
   6. Se na data indicada no subitem 2.3 não houver expediente no MI, a abertura da licitação fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.
3. FUNDAMENTO LEGAL, FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
   1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, em face da obra em objeto ter sido incluída no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.
   2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462/2011**.
   3. Forma de Execução da Licitação: **RDC** **ELETRÔNICO.**
   4. Modo de Disputa: **ABERTO**
   5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
   6. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**.
4. PREÇO E FONTE DE RECURSO
   1. O orçamento global estimado para o objeto da licitação é de **R$ 37.798.083,58 (trinta sete milhões e setecentos e noventa e oito mil e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo o mês base de outubro/2015. No preço proposto estão incluídas as despesas indiretas bem como os encargos sociais. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.544.2051.152D.0026 – Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano, constantes da Lei nº 13.255 de 14.01.2016 (Lei Orçamentária Anual de 2016).
   2. O valor global do orçamento estimado pelo MI é o limite máximo admitido para o valor apresentado nas propostas dos Licitantes. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores ao orçamento estimado do MI.
5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O prazo de vigência do Contrato é de **42 (quarenta e dois) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura do Contrato.
      1. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”.
   2. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de **40 (quarenta) meses consecutivos**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço.
   3. A eventual prorrogação do prazo previsto no item 5.1, somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
   4. Os serviços serão executados na região das obras do Ramal do Agreste, no estado de Pernambuco.
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
   1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e de seus Anexos, poderá participar desta licitação:
      1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e de seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico do site www.comprasnet.gov.br. - COMPRASNET, possuindo chave de identificação e de senha.
   2. Participação em Consórcio
      1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.
      2. Os Consórcios deverão ser constituídos sob as leis brasileiras.
      3. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá indicar o percentual de cada membro do Consórcio.
      4. As empresas componentes dos consórcios deverão atender individualmente aos critérios de qualificação relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, previstos neste Edital.
      5. As empresas componentes dos consórcios deverão satisfazer as exigências de Qualificação Econômico-Financeira nos termos do Edital.
      6. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um Consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa ou em mais de um Consórcio.
      7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, obrigatoriamente, a liderança caberá à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput do Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de Outubro de 2011.
      8. A pessoa jurídica ou Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
      9. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em Consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária, e a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.
      10. O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
      11. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram a sua habilitação, salvo aprovação pelo MI.
      12. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
      13. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do consórcio, aprovado por quem tenha poderes em cada uma das empresas. O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste item **Participação em Consórcio**.
      14. Para a participação em consórcio, será permitida a utilização de impresso padronizado do consórcio, criado especialmente para a apresentação das propostas do presente processo licitatório, bem como a utilização dos impressos próprios das empresas participantes do consórcio, ou ainda, será permitido fazer uso das duas formas de apresentação de impressos aqui mencionadas.
   3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:
      1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
      2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a União.
      3. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
      4. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
      5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.
7. Caso seja constatada tal situação, ainda que a posteriori, o Licitante será desqualificado, ficando este e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da Lei nº 12.462/2011.
   * 1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
     2. Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio, nas condições estabelecidas no Artigo 3º do Decreto 7.581/2011.
     3. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do MI ou responsável pela licitação.
8. O disposto neste subitem aplica-se aos membros da COMISSÃO.
   * 1. Pessoa física ou jurídica que, direta ou indireta, execute o gerenciamento do Pisf ou a gestão ambiental no âmbito da implantação do Ramal do Agreste.
9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre, a empresa de gerenciamento ou de gestão ambiental, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
   1. Nenhum Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
   2. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do Licitante, a pessoa por ela credenciada.
   3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante junto ao MI, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos Licitantes representados.
   4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
   5. Caso o Licitante se enquadre no que estabelece a Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, onde couber lhe serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Complementar no presente processo licitatório.
10. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO
    1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
       1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
    2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11.10.2010.
    3. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, o Licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
    4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
    5. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
    6. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do órgão provedor do sistema, devidamente justificado.
    7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão provedor do sistema ou ao MI, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
    8. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.
    9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.
    10. No caso de participação de empresas em Consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do Consórcio.
11. REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
    1. A participação no RDC Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento de sua PROPOSTA DE PREÇOS.
    2. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS inicial contendo o valor GLOBAL, na **Moeda** **Real**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.
    3. Como condição para participação no RDC, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
       1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
          1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
    4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
    5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
    6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
    7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
    8. Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
    9. O Licitante deve atender integralmente a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
    10. Ao cadastrar sua proposta no site do Sistema Comprasnet o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.
    11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
    12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.
    13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
    14. O Preço Proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
    15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
    16. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante antes da quebra do sigilo do sistema Comprasnet importarão na desclassificação de sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
    17. O Licitante deverá considerar nos seus preços propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
    18. O Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
    19. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza, devidas para os serviços, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
    20. No cálculo das despesas fiscais, não deverá ser incluído o custo dos seguintes tributos: IRPJ (Imposto de Renda – Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).
    21. Para o preenchimento do item 4 (Despesas Fiscais) do modelo 18 (Demonstrativo dos encargos, remuneração e custos fiscais incidentes sobre serviço de consultoria) do Anexo 1 (Modelos do Edital), o Licitante deverá observar as seguintes disposições:
        1. A alíquota de ISSQN a ser adotada no orçamento proposto pelo Licitante deverá ser igual à que será efetivamente cobrada, conforme legislação vigente na data da proposta, pelo(s) Município(s) onde se localizam as obras;
        2. As alíquotas de PIS e COFINS adotadas pelo Licitante deverão ser comprovadas, de acordo com a opção de regime tributário de cada empresa, conforme a seguir:
12. Para as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá ser apresentado demonstrativo de apuração de contribuições sociais explicitando a média dos percentuais efetivamente recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, no exercício fiscal imediatamente anterior à data de apresentação das propostas.
13. Para as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional, deverão ser apresentados os percentuais de PIS e COFINS com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
    1. Será admitida a subcontratação parcial, se previamente aprovada pelo MI e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pelo Licitante contratado, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica pertinente a cada caso.
       1. A subcontratação de que trata este item não exclui as responsabilidades legais e contratuais do CONTRATADO perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
14. REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
    1. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA TECNICA **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO** inicial. O licitante deverá encaminhar a PROPOSTA TÉCNICA anexando-a, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Proposta Técnica RDC 4-2016 (ex.: Proposta Técnica RDC 4/2016.zip). O TAMANHO DA PROPOSTA TÉCNICA, incluindo possíveis alterações ou complementações, NÃO PODERÁ EXCEDER A 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários na pasta compactada, desde que não ultrapasse este limite.
    2. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser organizados e apresentados, conforme sumário apresentado no ANEXO 01 – MODELOS DA PROPOSTA, conforme o ANEXO 05 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.
    3. Na Proposta Técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.
    4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter, além da CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, todos os elementos a seguir relacionados, sob pena de desclassificação:
    5. Experiência da Empresa - PT 1
       1. A experiência geral e específica da(s) empresa(s) será(ão) comprovada(s) através do atendimento das exigências apresentadas a seguir.
          1. Experiência Geral da Empresa:
15. Relação dos contratos de serviços de supervisão e/ou fiscalização e/ou ATO e/ou gerenciamento e/ou engenharia do proprietário desenvolvidos pela empresa, conforme o modelo constante do Anexo 01, compreendendo:

a.1) Supervisão e/ou fiscalização e/ou ATO e/ou gerenciamento e/ou engenharia do proprietário para implantação de empreendimentos de infraestrutura de obras de saneamento ou obras hidráulicas ou usinas hidrelétricas ou linhas de metrô ou rodovias ou portos ou aeroportos;

1. A execução dos serviços deverá ser comprovada por atestados, em nome do Licitante, certificados pelo CREA, emitidos em nome da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
   * + 1. Experiência Específica da Empresa:
2. Relação dos contratos de serviços de supervisão e/ou fiscalização e/ou ATO e/ou gerenciamento e/ou engenharia do proprietário em empreendimentos hídricos (tais como usinas hidrelétricas, obras de saneamento, sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com características compatíveis com o objeto desta licitação), envolvendo canais, túneis (ferroviários e/ou rodoviários e/ou metroviários e/ou hidráulicos), estações de bombeamento, barragens, montagem de tubulação em aço, conforme Modelo constante do Anexo 01;

a.1) As unidades de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem consideradas como obras similares são: adutoras, canais, reversão de bacias, emissários e estações de bombeamento de água e de esgotos

1. A demonstração da experiência específica deverá ser feita por meio de atestados, em nome do Licitante, registrados no CREA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
   * 1. Serão considerados atestados de serviços totalmente concluídos ou com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto concluído.
     2. O Licitante deverá destacar no atestado apresentado, através de grifos, os serviços, valores e datas que atendem as exigências do presente edital.
   1. Equipe Técnica - PT 2
      1. RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA, apresentada conforme o modelo constante do Anexo 01, de todos os profissionais de nível superior que deverão compor a Equipe Principal (Equipe Chave).
      2. A “Equipe Chave”, com suas respectivas funções, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

| **Equipe Chave** | **Função** |
| --- | --- |
| Engenheiro Civil Sênior | Engenheiro Coordenador Residente |
| Engenheiro Civil Sênior | Engenheiro de Obras Civis |
| Engenheiro Civil Sênior | Engenheiro Geotécnico |
| Engenheiro Mecânico Sênior | Engenheiro Mecânico |
| Engenheiro Eletricista Sênior | Engenheiro Eletricista |
| Geólogo Sênior | Geólogo (Túnel) |

* + - 1. Deverá ser indicado um profissional para cada uma das funções.
    1. O “Curriculum Vitae” do Engenheiro Residente, para ser pontuado conforme expresso no Anexo 05 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, deverá vir acompanhado de Atestados e das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA, indicando que o profissional tenha participado em cargo de chefia em serviços de Supervisão e/ou fiscalização e/ou engenharia do proprietário de obras.
    2. Os currículos dos profissionais da Equipe Chave, para serem pontuados conforme expresso no Anexo 05 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, deverão estar acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelos respectivos órgãos de classe, com a indicação de ter o profissional participado em contratos cujos serviços realizados contemplem a área de atuação para a qual o profissional tenha sido indicado para esta licitação.
    3. Os Currículos dos Profissionais das Equipes Chave deverão estar acompanhados de Declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. Os documentos deverão estar apresentados conforme os Modelos constantes do Anexo 01.
    4. A composição da Equipe Chave da CONTRATADA só poderá ser alterada por motivo superveniente, caso fortuito ou de força maior, sempre por profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, consoante o Art. 13 § 3° da Lei nº 8.666/93.
  1. Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas no Decreto Federal nº 23.569/1933, na Lei n° 5.194/1966, na Resolução n° 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, na Deliberação n° 057/1970 do CONFEA, na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução nº 021/2012 do CAU/BR; emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por aqueles Conselhos.
  2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de experiência profissional (Equipes Chave), DEVERÃO EFETIVAMENTE PARTICIPAR DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo MI.
  3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do CONTRATANTE e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação de experiência do Licitante).
  4. Serão considerados, para efeito de qualificação, os atestados de serviços executados em Consórcio, considerando os quantitativos nos percentuais de participação financeira de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em Consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de serviços por cada consorciado, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas.
  5. Um mesmo atestado poderá pontuar simultaneamente no quesito de experiência geral e experiência específica, tanto para Licitante quanto para Equipe Chave, não sendo necessário o encaminhamento de mais de uma cópia.
  6. Em caso de empresas detentoras de atestados ou Contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
  7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notarizados, consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrado em Cartório de Títulos e Documentos.
  8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notarizados, consularizados; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.
  9. Os currículos e declarações, constantes da proposta técnica, deverão ser apresentados no formato A4 da ABNT, letra arial nº 12, espaçamento simples entre parágrafos, com margens de 3 cm a esquerda, 2 cm a direita, 3 cm superior e 2 cm inferior. Os títulos deverão ser escritos com letra arial 14 (em negrito) e os subtítulos com letra arial nº 12 (em negrito). O número de páginas para cada currículo está limitado a 3 (três) páginas.
  10. Para cronogramas, gráficos e figuras será permitido o uso do formato A3 e outro tipo de letra.
  11. Os desenhos e tabelas, quando necessários, deverão estar no formato A3 ou A4.

1. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
   1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do MI, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
   2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
   3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
   4. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão o horário do sistema Comprasnet.
   6. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
   7. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua **desconexão**.
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E ETAPA COMPETITIVA
   1. A abertura da sessão pública deste RDC Eletrônico, conduzida pelo Presidente da COMISSÃO, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e procederá como se segue:
3. Abertura e verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
   1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da COMISSÃO e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
   2. A COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que:
4. Deixarem de apresentar quaisquer dos elementos exigidos ou não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, após diligência para sanar os defeitos considerados sanáveis;
5. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
   1. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos Licitantes;
   2. O sistema ordenará automaticamente as PROPOSTAS de maior vantajosidade, sendo que somente as propostas que não forem desclassificadas pela COMISSÃO, participarão da fase de lances.
6. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
7. Nas situações onde 2 (dois) ou mais Licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 11.8, deste Edital.
   1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
   2. O Licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
   3. Os lances iguais serão classificados automaticamente, conforme a ordem de apresentação, pelo sistema COMPRASNET.
   4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.
   5. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pelo próprio Licitante.
   6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a até então melhor oferta, deverá ser de no mínimo 0,1% do valor global do orçamento estimado pelo MI.
   7. Durante a fase de lances, não poderá haver alterações ou cancelamento dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante às sanções previstas neste Edital.
   8. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
   9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
   10. Durante a fase de lances, a COMISSÃO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
   11. Se ocorrer a desconexão com a COMISSÃO, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
   12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da COMISSÃO às participantes, no site <http://www.mi.gov.br/processo_licitatorio> e no campo: [ESCLARESCIMENTOS] do COMPRASNET”.
   13. O encerramento da fase de lances se dará pelo sistema COMPRASNET, após um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos. O Presidente da COMISSÃO determinará, com 5 (cinco) minutos de antecedência, o início do tempo randômico.
       1. Decorrido o tempo randômico especificado no item anterior, o sistema encerrará automaticamente a fase de lances.
   14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 10% (dez por cento), a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.
   15. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇO do Licitante, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:
       1. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada Licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇO” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
       2. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 01 abaixo:

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

* + 1. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.
  1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
     1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
     2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
     3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
   1. O julgamento das propostas técnicas enviadas ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva de preços, quando o sistema COMPRASNET disponibilizará as PROPOSTAS TÉCNICAS para a Comissão de Licitação.
   2. Será atribuída à PROPOSTA TÉCNICA a Nota da Proposta Técnica (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.
   3. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:
      1. Deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações exigidos no item “REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA”, desde que consideradas insanáveis, ou;
      2. Apresentarem quaisquer documentos ou informações exigidos no item “REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA” em desacordo com as condições prescritas neste Edital, desde que consideradas insanáveis, ou;
      3. Incluirem a indicação de um mesmo profissional para mais de uma função na Equipe Técnica Mínima, ou;
   4. Não será vedada a atribuição da nota máxima a mais de um Licitante.
   5. Será atribuída nota zero àquelas propostas cujos anexos estejam em desconformidade com o previsto no Item 9 – REGRAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.
   6. Serão divulgados os resultados das propostas técnicas dos licitantes participantes no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, ocasião em que será aberto prazo para registro de intenção de recurso.
   7. Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas com pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos ou que obtiverem notas parciais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para cada subitem (PT1 e PT2), em conformidade com o Anexo 05 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, deste Edital.
2. NOTA FINAL
   1. A atribuição da NOTA FINAL (NF) será feita pelo somatório das notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT) com peso de 50% (cinquenta por cento) e a NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP) com peso de 50% (cinquenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).
   2. A NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT) totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 12.
   3. A NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (NPP) totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 11.
   4. O cálculo da NOTA FINAL (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme apresentado a seguir:

NF  *50x NPT  50x NPP*

*100*

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preço Preços (Nota da Proposta de Preços obtida pelo Licitante, conforme o item 11.20).

* 1. Após a análise das propostas técnicas de todos os Licitantes, O Sistema COMPRASNET ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.
  2. Observado o disposto no item precedente, o Licitante classificado em primeiro lugar será a que atingir a MAIOR NOTA FINAL.
  3. Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, será assegurada a preferência, sucessivamente, às:

1. Empressas brasileiras;
2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
   * 1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
   1. A Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
      1. A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
   2. No cálculo da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA, da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR-5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal
   3. A Comissão Permanente de Licitação publicará no site <http://www.mi.gov.br/processo_licitatorio> o relatório do julgamento referente ao exame da "Proposta Técnica" e “Proposta de Preços” de cada Licitante por meio de Relatório de Julgamento.
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE
   1. O Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para reelaborar e apresentar, por **meio eletrônico**, com os respectivos valores adequados ao lance, no prazo de **5** **(cinco) dias úteis**, os documentos relacionados a seguir:
      1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE, assinada, obrigatoriamente, pelo Representante Legal do Licitante ou do Consórcio, contendo os preços global e unitários ofertados, em Real, na data-base estabelecida no item 4.1 e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir **da data de encaminhamento da** **proposta adequada**, conforme o modelo constante neste instrumento.
      2. PLANILHA RESUMO DO ORÇAMENTO, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme o Modelo constantes do Anexo 01, deste Edital.
      3. Planilha de SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS, conforme o Modelo constante do Anexo 01, deste Edital, observando que na composição de seus preços, os valores dos salários não sejam inferiores aos **pisos salariais** normativos da categoria correspondente.
      4. DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS UNITÁRIOS – CUSTOS DIRETOS, conforme o Modelo constante do Anexo 01, deste Edital.
      5. DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS ADMINISTRATIVOS, REMUNERAÇÃO E DESPESAS FISCAIS conforme o Modelo constante do Anexo 01, deste Edital.
      6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO conforme o Modelo constante do Anexo 01, deste Edital.
      7. A proposta deverá conter, ainda:
4. Prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme item 2.3 do edital.
5. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste RDC, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
6. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do RDC, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
7. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e e-mail;
8. Comprovação das alíquotas adotadas para as despesas fiscais conforme disposição do item que trata das REGRAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
   1. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
   2. Na análise da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE será verificado o atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
   3. A COMISSÃO verificará a conformidade dos seus preços global e unitários em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, bem como a sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, da proposta que:
      1. Contenha vícios insanáveis.
      2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
      3. Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do Art. 9º do Decreto nº 7.581/11.
      4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.
      5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
      6. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
   4. A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
   5. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
9. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo MI.
10. Valor do orçamento estimado pelo MI.
    1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, despesas com seguros, transporte interno e externo de pessoal e materiais, carga, transporte e descarga de materiais, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas e quaisquer demais encargos que incidam sobre os serviços, objeto deste Edital. No caso de qualquer omissão, considerar-se-á incluso nos preços ofertados.
    2. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado do MI. E os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pelo MI.
       1. Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade do serviço.
    3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
    4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
11. DA HABILITAÇÃO
    1. Depois de avaliada a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE e esta sendo considerada pela COMISSÃO em conformidade com os requisitos deste edital, a COMISSÃO passará para a avaliação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do Licitante de maior nota final, mediante consulta “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo verificados os níveis validados referentes:

**I. Ao Credenciamento**

**II. À Habilitação Jurídica**

**III. À Regularidade Fiscal Federal**

**a)** Receita Federal do Brasil – Receita

**b)** Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

**c)** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**IV. À Regularidade Fiscal Estadual/Municipal**

**a)** Receita Estadual/Distrital

**b)** Receita Municipal

**V. À Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** A comprovação de boa situação financeira da empresa por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro) bem como pelo Patrimônio Líquido que deverá obedecer ao item 15.5.3.

* 1. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.
  2. A Comissão verificará mediante consulta *“on line”* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:
     1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (htpp://www.portaltransparencia.gov.br);
     2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;
     3. A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
  3. Caso o Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO fará diligência junto à SLTI;
     1. A COMISSÃO poderá realizar diligências diretamente a sítios oficiais ou junto à empresa licitante para aferir a validade de atestados ou a regularidade do Licitante quanto à sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira ou Regularidade Fiscal, caso o Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF.
  4. Caso não esteja disponível no SICAF dados que comprovem a Habilitação Jurídica ou a Qualificação Econômico-Financeira ou a Regularidade Fiscal do Licitante, a COMISSÃO analisará os documentos comprobatórios encaminhados juntamente com a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR de que trata o item 15.6 conforme se segue:
     1. Documentos que comprovam a Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Quando for o caso, Compromisso de Constituição do Consórcio, na forma do item “Participação em Consórcio”, deste Edital;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   * 1. Documentos que comprovam a Regularidade Fiscal
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade;
7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, na forma e validade da Lei. Como prova de regularidade serão aceitas as seguintes certidões:

c.1.) Certidão negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, em vigência incluindo Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

c.2.) Certidão negativa de tributos estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda onde se situa a sede da empresa;

c.3.) Certidão negativa de tributos municipais emitida pelo órgão de tributação da Prefeitura Municipal da sede da empresa.

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1/2010;
2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obtida por meio da Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
   * 1. Documentos que comprovam a Qualificação Econômico-Financeira
4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das sociedades anônimas, observadas as exceções legais, apresentar as publicações do balanço efetivadas na Imprensa Oficial e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na junta comercial.

a.1) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Livro Diário Geral onde os mesmos foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

a.2) A comprovação do patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS, após a fase de lances, comprovado conforme a alínea “a” deste item.

1. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
2. A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do Consórcio, deverá comprovar Patrimônio Líquido superior ao produto do valor exigido no “alínea a2 i” acima pelo seu percentual de participação no Consórcio. De acodo com a fórmula:

PL individual ≥ 13% valor da proposta \* % de Participação no consórcio

a.3) A Qualificação Econômico-Financeira será aferida adotando-se o seguinte critério:

Onde:

LG – Liquidez Geral;

SG – Solvência Geral;

LC – Liquidez Corrente.

d.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa será definida por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro).

d.2) Em caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, através de cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

* 1. O Licitante mais bem classificado deverá providenciar, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE, a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO, anexando na opção *“Enviar anexo”*, com tamanho não superior a **50MB**, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que não ultrapasse este limite, devendo ser encaminhados os seguintes documentos:
     1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme Modelo constante deste Edital.
     2. DADOS DA EMPRESA, ou das empresas que constituem o Consórcio, conforme Modelo constante deste Edital.
     3. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do Licitante, Justiça Comum;
     4. Contrato social e suas alterações;
     5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde o Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de global de sua PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE;
     6. Documentos que comprovem a sua Qualificação Técnica

1. Inscrição ou registro do Licitante individual ou das consorciadas junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente da região a que estiver vinculada o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
2. Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro técnico, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a sua experiência em gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou “engenharia do proprietário” de empreendimentos similares e com complexidade equivalente com o objeto deste Edital conforme a seguir:

b.1) Entende-se por atestado de responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do atestado que a originou.

b.2) Deverá ser anexada a comprovação de vinculação à Licitante do profissional detentor do acervo técnico, constituída de: Contrato de Prestação de Serviços ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do Empregado ou Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente ou cópia da Certidão Expedida pelo CREA da Sede ou Filial do Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico, ou ainda declaração de anuência em participar dos trabalhos, assinada pelo profissional e representante do Licitante.

b.3) Definem-se como similares: serviços de gerenciamento ou supervisão ou fiscalização em obras construtivamente afins àquelas do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, especialmente no campo de infraestrutura hídrica, incluindo canais, aquedutos, túneis (ferroviários e/ou rodoviários e/ou metroviários e/ou hidráulicos), estações de bombeamento, barragens, subestações, usinas hidrelétricas, pontes, obras de saneamento, como sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário indicados em seguida, com características compatíveis com o objeto da presente Licitação:

b.3.1) As unidades de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem consideradas como obras similares são: adutoras, canais, reversão de bacias, emissários e estações de bombeamento de água e de esgotos.

* 1. Em caso de empresas detentoras de atestados ou contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser registrados nas entidades profissionais competentes.
  2. Caso não seja possível a avaliação “on-line” da regularidade quanto aos débitos trabalhistas, a COMISSÃO analisará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, encaminhada juntamente com a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO.
  3. Caso alguma certidão, perca a validade antes da habilitação do Licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão interna, poderá realizar consulta por meio eletrônico para aferir a renovação da sua validade ou solicitar novo envio de documentação atualizada ao Licitante.
  4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  5. No julgamento da habilitação, a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
  6. Recebida a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá com a verificação e sua conformidade com os requisitos do edital.
  7. No caso de inabilitação do primeiro classificado, a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE e a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO da participante subsequente, na ordem de classificação, serão requeridas e avaliadas pela COMISSÃO e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital. Também nessa etapa, a COMISSÃO poderá negociar com o Licitante para que seja obtida uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
  8. Caso o Licitante Vencedor venha a ser um Consórcio, ela deverá apresentar seu instrumento consorcial devidamente formalizado, de acordo com o que estabelece o Art. 51, inciso I, do Decreto nº 7.581/2011, e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com a natureza das empresas consorciadas, constando, no mínimo, as condições estipuladas no item **Participação em Consórcio**, deste Edital.
  9. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do Contrato decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitido que o Licitante vencedor ou CONTRATADA sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original (is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o MI deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação.

1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
   1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá pedido de esclarecimento no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail psf.licitacao@integracao.gov.br.
   2. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá impugnação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, preferencialmente na forma eletrônica, através do e-mail [psf.licitacao@integracao.gov.br](mailto:psf.licitacao@integracao.gov.br). ou protocolada no endereço estabelecido no item 1.2, deste Edital.
   3. A resposta do Presidente da Comissão aos esclarecimentos será divulgada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e mediante publicação no site do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no endereço <http://www.mi.gov.br/processo_licitatorio> no caderno de Perguntas e Respostas, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** anteriores a abertura da Sessão Pública, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar os endereços para a obtenção das informações prestadas.
   4. Caberá à COMISSÃO decidir pela prorrogação de prazo de apresentação de propostas quando quaisquer esclarescimentos ou impugnações afetarem a preparação das mesmas.
   5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
   6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante o MI o Licitante que não o fizer até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
   7. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá recurso no prazo de até **5 (cinco) dias** **úteis** contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:
   8. Do ato de habilitação ou inabilitação do Licitante.
   9. Do julgamento das propostas.
   10. Da anulação ou revogação da licitação.
   11. Da rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas no Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
   12. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
   13. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias** **úteis**, contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.
   14. Os Licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, via sistema, sob pena de preclusão.
   15. É assegurado às Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
   17. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.
   18. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias** **úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias** **úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade tudo isso por meio eletrônico.
   19. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
   20. O Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **5 (cinco) dias** **úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
   21. Serão desconsiderados pela COMISSÃO os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema COMPRASNET.
   22. Caso a COMISSÃO decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da COMISSÃO antes da adjudicação.
   23. Caso não ratifique a decisão da COMISSÃO, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
   24. O recurso contra a decisão da COMISSÃO não terá efeito suspensivo.
   25. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Secretaria de Infraestrutura Hídrica do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (catorze) às 18:00 (dezoito) horas, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 9º Andar, Sala 906, Brasília – DF.
   26. Aplica-se a este RDC Eletrônico, o disposto no Art. 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. ENCERRAMENTO
   1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o MI poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
   2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:
      1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis.
      2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável.
      3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.
      4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque a adjudicatária para assinatura do Contrato.
   3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site [www.mi.gov.br/processo\_licitatorio](http://www.mi.gov.br/processo_licitatorio), os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
3. PAGAMENTOS
   1. Os pagamentos das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, referentes às medições mensais de serviços serão efetuadas em moeda corrente nacional, diretamente à CONTRATADA, desde que cumpridas as exigências e/ou determinações contidas nesta Cláusula.
   2. As Medições dos serviços cujo regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário, para efeito de pagamento, poderão ser procedidas independentemente de solicitação da CONTRATADA. As medições realizar-se-ão conforme apresentado a seguir:
4. A primeira medição será apurada no último dia do mês da emissão da Primeira Ordem de Serviços.
5. As medições subsequentes serão apuradas mensalmente;
6. A medição final será elaborada no prazo de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços.
   1. O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários e globais (constantes da Planilha de Preços da proposta do Licitante e parte integrante do Contrato) às quantidades de serviços efetivamente executados.
   2. Em relação aos Relatórios, o período a ser adotado pela CONTRATADA para apurar, quantificar e compor os Relatórios Mensais deverá estar compreendido entre o primeiro e último dia de cada mês.
   3. Os tipos de Relatórios a serem entregues, o período de competência, sua respectiva aprovação e demais informações, encontram-se detalhadas no Anexo TERMOS DE REFERÊNCIA, que integra este Edital.
   4. As medições serão procedidas prioritariamente pela CONTRATADA e serão analisadas e aprovadas pela Fiscalização.
   5. Após a aprovação da medição pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura.
   6. O CONTRATANTE tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a análise e aprovação dos produtos.
   7. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
   8. As faturas/Notas Fiscais deverão destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, e deverão conter também a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.
   9. As faturas/Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
   10. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE e que cubram a execução dos serviços.
   11. Atendido ao disposto nos subitens anteriores, o CONTRATANTE considerará como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Art. 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
   12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega ao CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendidos, implica em desconsideração pelo CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.
   13. No caso de Consórcio será admitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integrarem, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.
   14. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no item 18.13, desta Cláusula, caso em que a CONTRATANTE pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM** = Atualização Monetária;

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:



**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

**d** = Número de dias em atraso no mês “m”;

**m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

* 1. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o beneficio auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.
     1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do MI, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 18.16, deste instrumento.
  2. Eventuais acertos na Medição a favor do MI, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do item 18.16, deste Edital.
  3. O MI fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
     1. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1.234/2012, em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.
  4. O MI poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

1. Execução defeituosa dos serviços.
2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados.
3. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
4. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
   1. O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.
5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
   1. Os preços permanecerão válidos por um período de 01 (um) ano. Após este prazo os preços serão reajustados, aplicando-se as seguintes fórmulas:

**R = V.((Ii-Io)/Io)**

Onde:

**R** = o valor do reajustamento procurado;

**V** = o valor contratual a ser reajustado;

**li** = o índice correspondente ao mês de reajustamento;

**lo** = o índice inicial correspondente ao mês do orçamento do MI (outubro/2015).

* 1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, Custo Nacional de Construção Civil - Serviços de Consultoria – Coluna 39.
  2. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência das variações apuradas.
  3. O reajuste de preços será efetuado somente com base em índices definitivos.
  4. O cálculo do reajuste de preços será processado automaticamente pelo CONTRATANTE, independentemente de solicitação.
  5. Da aplicação da fórmula constante deste item “REAJUSTAMENTO DE PREÇOS”, serão obtidos os preços reajustados na nova “data de referência”, sendo esta data a nova base a ser considerada para o próximo período de 1 (um) ano, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação especifica vigente.
  6. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
  7. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei nº 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei nº 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
  8. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 19.1 deste Edital, obedecendo-se aos seguintes critérios:
     1. Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma financeiro;
     2. Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
  9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

1. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
   1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do Anexo MINUTA DO CONTRATO, deste Edital.
      1. O prazo de que trata o item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo MI.
   2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
   3. A adjudicatária deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
   4. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações do Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
   5. Caso o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a Garantia de Execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, é facultado ao MI:
      1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e neste Edital.
      2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação nos termos do item 20.5.2, o CONTRATANTE poderá reconvocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.
3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:
4. Multa moratória de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte) dias**.
   * 1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
   1. A inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
6. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão constante na alínea anterior.
9. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no Contrato, bem como das demais cominações legais, em especial nas situações em que:
10. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
11. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
14. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
15. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou
16. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
    1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
    2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, do item 21.2, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
    3. A sanção estabelecida na alínea “d”, do item 21.2, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo da penalidade de suspensão constante na alínea “c” do item 21.2.
    4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.
       1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
    5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item 21.2, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:
17. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
    2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao MI serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
    4. Caso o MI determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
    6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
20. GARANTIA DE EXECUÇÃO
    1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **15 (quinze) dias** após a homologação do objeto deste certame e entregar à CONTRATANTE antes da assinatura do Contrato, uma "Garantia de Fiel Execução" correspondente a **5% (cinco por cento)**, do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, em uma das seguintes modalidades:
       1. Caução em dinheiro;
21. A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da CONTRATANTE.
22. A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo MI, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do MI.
    * 1. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa CONTRATADA;
      2. Fiança Bancária;
      3. Seguro-Garantia:
23. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;
24. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP;
25. A apólice deve contemplar a cobertura para riscos Trabalhistas e Previdenciários;
26. A apólice deve prever a cobertura para multas contratuais impostas à CONTRATADA;
27. A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;
28. A apólice deve observar as Circulares nº 232/2003, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 da SUSEP e aquelas que porventura venham a complementá-las ou substituí-las;
29. Para apólices com Importância Segurada superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice;
30. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia;
31. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

* Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
* Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
* Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CONTRATANTE);
* Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
* Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomadora da Apólice).
  1. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CONTRATANTE como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

1. A garantia visa assegurar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Edital.
   1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *“pro rata tempore”*, atualizada a partir da data de recolhimento à CONTRATANTE.
   2. O Montante dessa “Garantia de Fiel Execução”, determinado com base no Art. 56, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 é devido ao volume de recursos financeiros envolvidos, ao limite imposto para penalização da CONTRATADA pelo item 22.1, às magnitudes e especificidades dos serviços, bem como as características físicas e ambientais envolvidas.
   3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do Artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
   4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.
   5. O depósito da caução é condicionante para a emissão da Nota de Empenho.
   6. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo MI.
   7. Quando se tratar de Consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do Consórcio, ou através de cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no Consórcio.
   8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70, da Lei nº 8.666/93. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no § 1º do Art. 71, da Lei nº 8.666/93.
   9. Correrão por conta da CONTRATADA todos os danos ou prejuízos, cuja responsabilidade lhe caiba e não estejam cobertos por seguros, assim como as franquias, obrigatórias ou não, consignadas nas apólices.
2. FISCALIZAÇÃO
   1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pelo CONTRATANTE, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o Contrato e os documentos que o integram.
   2. A FISCALIZAÇÃO (MI) terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT, com as especificações técnicas e com a melhor técnica consagrada pelo uso, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO (MI), aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
   3. A FISCALIZAÇÃO (MI) terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao MI, responsável pela gestão do Contrato.
   4. Cabe à FISCALIZAÇÃO (MI) verificar a ocorrência de fatos para os quais possa vir a ser estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO (MI) informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação da falta incorrida.
   5. Das decisões da FISCALIZAÇÃO (MI), poderá a CONTRATADA recorrer ao MI, responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da respectiva comunicação.
   6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO (MI) não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto do Contrato.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
   1. Da sessão pública do RDC Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
      1. Na ata da sessão pública deverá constar o registro dos Licitantes participantes, das propostas apresentadas (de preços e técnica), da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.
      2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
   2. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
      1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
   3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
   4. O MI reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *“sine die”* ou prorrogar o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
   5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na Documentação de Habilitação ou complementar a instrução do processo.
   6. Deverão ser registradas por meio de termo aditivo, eventuais alterações que vierem a ocorrer durante a execução do Contrato. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços previamente fixados. Os eventuais Termos Aditivos ao Contrato deverão estar em estreita consonância com o Art. 65, §1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Art. 39 da Lei Nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e Art. 63 do Decreto Nº 7.581, de 11 de Outubro de 2011.
   7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mi.gov.br/processo\_licitatorio](http://www.mi.gov.br/processo_licitatorio).
   8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o Licitante, independente de comunicação formal do CONTRATANTE, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
   9. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
   10. As eventuais demandas judiciais relativas ao presente Edital ou Contrato devem ser apresentadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com sede na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 24 de agosto de 2016.

**Antônio Luitgards Moura**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº484 de 10.12.2015